



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE MARECHAL DEODORO – ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO - UF/ ESTADO ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO EDITAL N° 290301/2023 PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO
DE APRENDER DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO de**

MARECHAL, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela resolução 06 de 20 de abril de 2021 nos termos do art. 40 da Portaria MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020.

1. DO PROGRAMA

I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

III - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

IV - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 12 (doze), sendo 11 vagas para ampla concorrência e 1 vaga para pessoa com deficiência, para exercer a função de Assistente de Alfabetização voluntário do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Marechal Deodoro - AL, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação em Pedagogia ou cursando.
- Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.
- Residir no município de Marechal Deodoro – AL.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Marechal Deodoro - AL com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. REQUISITOS BÁSICOS

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

- Pedagogo com licenciatura;
- Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
- Profissionais com curso de magistério em nível médio;
- Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente, em

alfabetização.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.

4.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis e não vulneráveis, considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

4.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5 horas).

4.3 Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais.

4.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar da formação continuada on-line de professores alfabetizadores será realizada por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem do Ministério da Educação - Avamec.
- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, conforme o modelo em anexo;

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso); II - CPF;

IV - Comprovante de residência;

V - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

VI - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)

5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

- 5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
- 5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.
- 5.9. A inscrição acontecerá na Secretaria Municipal de Educação localizada na Rodovia Edival Lemos, Taperaguá, S/N.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 12 (doze), sendo 11 vagas para ampla concorrência e 1 vaga para pessoa com deficiência para o cargo de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de Marechal Deodoro – AL.

7. DA SELEÇÃO

- 7.1 A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.
- 7.2 A seleção se dará através da análise de Currículo comprovado e entrevista.
- 7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	Pontuação máxima
Pedagogo e/ou Licenciado	3 pontos
Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos de alfabetização) ou Monitoria do Programa Mais Educação no macrocampo de letramento.	3 pontos a cada ano
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	2 ponto para cada ano
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	2 ponto
Pontuação máxima	10 pontos.

- 7.4. A nota final do candidato será a soma das experiências comprovadas (máximo de 10 pontos).
- 7.5 A seleção será conduzida por uma Banca Didática constituída de 02 (dois) professores técnicos que tenham experiências em alfabetizadores de crianças do 1º ou 2º anos do Ensino Fundamental da rede de ensino Municipal de Educação ou da Unidade Escolar definida pelo candidato no ato da inscrição.
- 7.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
- 7.7. O resultado será organizado e publicado no site da Secretaria Municipal de Educação de Marechal Deodoro - AL, por ordem de classificação.

7.8. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação.

7.10. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.11. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

8.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

8.5- As escolas contempladas com o Programa Tempo de Aprender estão distribuídas da seguinte forma:

Zona Rural:

- Escola Municipal Hamilton Gouveia
- Escola Municipal Professora Lucas
- Escola Municipal Joaquim Gama Filho
- Escola Municipal José Bispo da Silva
- Escola Municipal Adelina de Carvalho
- Escola Municipal Lídia Rodrigues de Oliveira

Zona Urbana:

- Escola Municipal Petronila de Gouveia
- Escola Municipal Eleuza Galvão
- Escola Municipal Joviniano de A. Rodas
- Escola Municipal Edival Lemos Santos
- Escola Municipal Governador Luiz Cavalcante
- Escola Municipal Altina Ribeiro Toledo
- Escola Municipal Manoel Messias dos Santos.

9. RESSACIMENTO.

9.1. O Serviço do monitor deverá ser considerado de natureza voluntária, na forma definida pela Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 e, o ressarcimento das despesas deverá ser calculado de acordo com o número de turmas monitoradas, que deverá ser definida pelo Comitê Local do

Programa Tempo de Aprender.

9.2. O Valor é R\$ 150,00 por turma trabalhada com a carga horária de 5h semanal.

9.3 A quantidade máxima de turma por monitor é de 10 turmas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Tempo de Aprender em 2021.

10.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

10.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

10.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

10.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

10.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela secretaria de educação Municipal de Marechal Deodoro.

11. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATAS PROVÁVEIS	HORÁRIO
Publicação de edital	30 de março	8h
Inscrição e entrega dos títulos*	03 e 04 de abril	08h às 14h
Entrevista**	10 de abril	09h às 14h
Resultado Final***	12 de abril	09h

* Inscrição na Sede da Secretaria Municipal de Educação.

** A entrevista será realizada na Escola Municipal Governador Luiz Cavalcante.

*** Será exposto na sede da Secretaria Municipal de Educação.

Comitê Local

Hélia Pinheiro Morais da Silva – Superintendente
Simone Braga de Souza Araujo- Diretora de ensino
Patrícia Soares Pinheiro – Técnica Pedagógica
Aleteia do Nascimento Matias – Técnica Pedagógica
Izabel Cristina do Nascimento Silva – Coordenadora dos Programas

ANEXOS:

ANEXO 1 – MODELO DE CURRICULUM VITAE	09
ANEXO 2 – FICHA DE INSCRIÇÃO	10
ANEXO 3 - TERMO DE ADESÃO.....	11

Currículo

NOME: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

CIDADE: _____ ESTADO - _____

CEP - _____ TELEFONE: _____

EMAIL: _____

DADOS PESSOAIS

Data de nascimento: ____/____/____.

Naturalidade: _____

Estado Civil: _____

FORMAÇÃO ACADÊMICA

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ANO – FUNÇÃO - LOCAL

____ - - _____

____ - - _____

____ - - _____



ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA DE MARECHAL DEODORO – ALAGOAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Ficha de Inscrição

Nome Completo do Candidato			
CPF:		RG:	
Endereço:			Nº
Telefone Fixo:		Celular:	
E-mail:			
Cargo Concorrido			
Preferência de Escola			
Disponibilidade de horário	<input type="checkbox"/> Manhã <input type="checkbox"/> Tarde.		
Grau de Escolaridade:	<input type="checkbox"/> Ensino Médio cursando <input type="checkbox"/> Ensino Médio completo		
	<input type="checkbox"/> Ensino Superior cursando <input type="checkbox"/> Ensino Superior completo		
	Curso:		
	Especialização:		
	Quantidades de horas disponíveis: <input type="checkbox"/> 20h <input type="checkbox"/> 40h		

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável pela Inscrição



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE MARECHAL DEODORO – ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário

Eu, _____, residente e domiciliado(a) no(a) _____, portador do CPF _____, carteira de identidade nº _____/_____, pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) Tempo de Aprender, cômico de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Marechal Deodoro - AL, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Assistente voluntário de Alfabetização (a)